

Lei nº 5/56.

Cancela débito inscrito em Dívida Ativa do Município.

Art. 1º). Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o débito do Sr. Jair Antonio Cavalko Telo Toste, inscrito em dívida ativa nesta Municipalidade, constante do Processo nº 897/54, arquivado na Secretaria desta Câmara, relativa os exercícios de 1953/54, conforme faz jus os documentos anexos.

Art. 2º) Renegam-se as disposições em contrário.  
P. P.

Gabinete do Presidente, 16 de janeiro de 1956.